

Lei Nº 152/75

Autoriza o Chefe do Poder Executivo á Regularizar o Serviço de Transporte de passageiros em Táxis no Município de São Bonifácio, e á outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.-1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar os Serviços de Transporte de Passageiros em Táxi, no Município de São Bonifácio.

Art.-2º- Ôs pontos de Táxi, serão distribuídos entre as localidades de Rio Sete, Santa Maria, Rio do Poncho, Santo Antonio e São Bonifácio.

Art. 3º-Á partir de 1º de janeiro de 1976, só poderão ser licenciados para Táxis, carros em bom estado de conservação.

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo, baixará normas disciplinando, quanto ao número de carros, os respectivos Pontos, o preço a ser cobrado por Kilometro rodado e providenciará as devidas placas de identificação de "TAXI", etc.

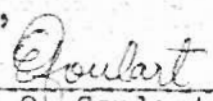
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 75, de 19 de Março de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 07 de outubro de 1975.


Eraldo Gustavo Kuhl

Prefeito Municipal

Publica-se esta Lei em data supra, na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de São Bonifácio,


Ely O. Goulart- Secretária